

PROJETO DE LEI N° 2632.09, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **Caixa Econômica Federal**, com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa), nos termos da Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e alterações da Resolução CMN nº 4.891, de 26 de fevereiro de 2021, destinados à Implantação de Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 01 de junho de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2623.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2632.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa a presente matéria, que solicita autorização para realização de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal/CEF – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa).

Com o recurso proveniente do empréstimo, pretende o Município fazer a Implantação de Infraestrutura Urbana (Recapareamento Asfáltico da Avenida Gramado, e pavimentação asfáltica de trecho da Rua Coronel Mello).

Sobre a pavimentação da Avenida Gramado, salientamos da necessidade urgente em recuperar trecho da referida via pública, o qual encontra-se em condições precárias de trafegabilidade. Ocorre que o local conta com tráfego intenso de veículos, considerando tratar-se da avenida principal da cidade, cuja mesma ainda serve de elo entre os Municípios de Gramado Xavier, Boqueirão do Leão, Barros Cassal, até a BR 386. Pela mesma Rua é realizado o escoamento da produção, transporte escolar e de cargas de produtos que abastecem a cidade.

Referente ao trecho da Rua Coronel Mello, trata-se de importante via pública, de acesso a extenso e populoso bairro da Sede Municipal e que virá atender constante e antiga reivindicação da população residente naquele entorno. Também cabe ressaltar a ligação com ponto turístico do Município bastante visitado, que é a Cascata de Colônia Jardim e ainda utilizada para deslocamento aos Municípios vizinhos de Canudos do Vale e Boqueirão do Leão.

A operação de Crédito com a Caixa será nas seguintes condições:

- Carência: 12 meses;
- Amortização: até 108 meses;
- Prazo Total: 120 meses;
- Juros: 115% da CDI;
- A Comissão de Estruturação será de 2% sobre o valor total do financiamento, cobrada 1% antes da contratação e 1% pós-contratação, previamente ao primeiro desembolso.

Ante o exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação do Projeto, tendo em vista ser um dos pré-requisitos para viabilizar o acordo com a Caixa Econômica Federal.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal